



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0712.01/21-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20210412
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010312/21

Aos 27 de Dezembro de 2021, o Município de BARREIRA, com sede na RUA LUCIO TORRES, 622-CENTRO - BARREIRA - CE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão para Registro de Preços nº 0712.01/21-PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar e medicamentos em gerais para a Secretaria de Saúde do Município de Barreira/CE. .

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: D V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. nº 05.964.983/0001-08, estabelecida à RUA FISCAL VIEIRA, JOAQUIM TAVORA, FORTALEZA CE, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA, C.P.F. nº 734.892.983-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BROMOPRIDA 5G/ML - 2ML INJ. BROMOPRIDA 5G/ML - 2ML INJ.	AMPOLA	600.00	2,290	1.374,00
00005	CETOPROFENO 100MG INJ. CETOPROFENO 100MG INJ.	AMPOLA	1,000.00	6,300	6.300,00
00010	DEXAMETOSONA 2MG/ML. DEXAMETOSONA 2MG/ML.	AMPOLA	1,000.00	2,700	2.700,00
00011	DEXAMETOSONA 4MG/ML. DEXAMETOSONA 4MG/ML.	AMPOLA	2,000.00	3,200	6.400,00
00016	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJ. 10ML. GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJ. 10ML.	AMPOLA	1,000.00	0,480	480,00
00017	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJ. 10ML. GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJ. 10ML.	AMPOLA	1,000.00	0,540	540,00
00021	HIDROCORTISONA 500MG. HIDROCORTISONA 500MG.	AMPOLA	1,000.00	5,400	5.400,00
00022	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) COM VASO - 20ML LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) COM VASO - 20ML.	AMPOLA	10.00	6,800	68,00
00023	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) SEM VASO - 20ML LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) SEM VASO - 20ML.	FRASCO	100.00	4,600	460,00
00007	CLORETO DE POTASSIO 10% - SOL. INJ. 10ML. CLORETO DE POTASSIO 10% - SOL. INJ. 10ML.	AMPOLA	300.00	0,550	165,00
00014	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ	UNIDADE	500.00	2,200	1.100,00
00020	HIDROCORTIZONA 100MG INJ	UNIDADE	1,000.00	2,700	2.700,00
00002	BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJ BICARBONATO DE SÓDIO	AMPOLA	30.00	1,820	54,60
00003	CEFALOTINA 1G INJ. CEFALOTINA 1G INJ	AMPOLA	1,000.00	7,600	7.600,00
00004	CEFTRIAXONA 1G EV INJ. CEFTRIAXONA 1G EV INJ.	AMPOLA	1,000.00	6,800	6.800,00
00006	CIMETIDINA 300MG INJ	AMPOLA	1,000.00	1,400	1.400,00

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE

ANTONIO ADRIANO GOMES
TEIXEIRA 3601134
7304
Assinado de forma digital por ANTONIO ADRIANO GOMES
TEIXEIRA 36011347304
Data: 2021.12.27 12:47:52 -03'00'

- 1 -

FREDERICO ERNESTO NORRE DE MELO 65612965320

Assinado de forma digital por FREDERICO ERNESTO NORRE DE MELO 65612965320
Data: 2021.12.27 10:31:25 -03'00'

MARIA DERLANGE PINHEIRO
MAIA:73489298349

Assinado de forma digital por MARIA DERLANGE PINHEIRO
MAIA:73489298349
Dados: 2021.12.27 10:21:56 -03'00'



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



00008	CIMETIDINA 300MG INJ CLORETO DE SÓDIO 10% 20ML INJ	AMPOLA	300.00	0,500	150,00
00009	COMPLEXO B - 2ML INJ. COMPLEXO B 2ML INJ.	AMPOLA	2,000.00	0,800	1.600,00
00012	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML	AMPOLA	1,000.00	0,900	900,00
00013	DIPIRONA 1G INJ DIPIRONA 1G INJ	AMPOLA	1,000.00	1,000	1.000,00
00015	GENTAMICINA 80MG/ML INJ. GENTAMICINA 80MG/ML INJ.	AMPOLA	1,000.00	0,750	750,00
00018	HEPARINA SÓDICA 5000MG INNJ. HEPARINA SÓDICA 5000MG INJ	AMPOLA	100.00	34,200	3.420,00
00019	HIDRALAZINA 10MG/ML HIDRALAZINA 10MG/ML	AMPOLA	100.00	7,700	770,00
00025	ÁCIDO TRANEXAMICA 250MG INJ. ÁCIDO TRANEXAMICA 250MG INJ	AMPOLA	100.00	6,800	680,00
00024	ADRENALINA 1G INJ. ADRENALINA 1G INJ	AMPOLA	200.00	3,000	600,00
00026	AMINOFILINA 24MG/ML INJ AMINOFILINA 24MG/ML INJ	AMPOLA	1,000.00	4,000	4.000,00
00027	AMPICILINA 1G INJ AMPICILINA 1G INJ	AMPOLA	1,000.00	4,300	4.300,00
00028	ATROPINA 0,25MG/ML INJ. ATROPINA 0,25MG/ML INJ.	AMPOLA	100.00	0,700	70,00
00029	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200 BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200	AMPOLA	1,500.00	7,600	11.400,00
00030	BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.000 BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.000	AMPOLA	500.00	6,800	3.400,00
00031	BROMETO N. BUTILESCOP. + DIPIRONA SÓDICA INJ BROMETO N. BUTILESCOP. + DIPIRONA SÓDICA INJ	AMPOLA	1,000.00	2,600	2.600,00
00032	BROMETO N. BUTIL ESCOPOLAMINA BROMETO N. BUTIL ESCOPOLAMINA	AMPOLA	500.00	1,700	850,00
00033	OXACILINA 500MG INJ OXACILINA 500MG INJ	AMPOLA	1,000.00	2,300	2.300,00
00034	OXITOCINA INJ OXITOCINA INJ	AMPOLA	100.00	4,600	460,00
00035	PROMETAZINA 25MG INJ. PROMETAZINA 25MG INJ.	AMPOLA	1,000.00	2,750	2.750,00
00036	RANITIDINA 25MG INJ. RANITIDINA 25MG INJ.	AMPOLA	500.00	0,600	300,00
00037	VITAMINA C 500MG INJ VITAMINA C 500MG INJ	AMPOLA	2,000.00	0,750	1.500,00
00038	VITAMINA K 10MG INJ. VITAMINA K 10MG INJ.	AMPOLA	100.00	2,390	239,00
00045	ÁGUA DESTILADA 10ML ÁGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	2,000.00	0,560	1.120,00
00047	SOL. FRUTOSE 5% 500ML SOL. FRUTOSE 5% 500ML	BOLSA	200.00	8,550	1.710,00
00046	SOL. MANITOL 20% 250ML SOL. MANITOL 20 250ML	BOLSA	100.00	5,800	580,00
00048	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	AMPOLA	100.00	15,000	1.500,00
00049	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	BOLSA	6,000.00	3,600	21.600,00
00050	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML	BOLSA	2,000.00	3,400	6.800,00
00051	SORO GLICOSADO 5% 500ML SORO GLICOSADO 5% 500ML	BOLSA	2,000.00	3,350	6.700,00
00052	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA	100.00	2,700	270,00
00053	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	100.00	7,200	720,00
00054	AGULHA DESC. 13X4,5 AGULHA DESC. 13X4,5	UNIDADE	5,000.00	0,130	650,00
00055	AGULHA 25 X 0,7 AGULHA 25 X 0,7	UNIDADE	5,000.00	0,120	600,00

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE

ANTONIO
ADRIANO GOMES
TEIXEIRA:3601134
7304

Assinado de forma digital
por ANTONIO ADRIANO
GOMES
TEIXEIRA:36011347304
Dados: 2021.12.27
12:48:39 -03'00'

FREDERICO
ERNESTO NOBRE DE
MELO:65612965320

MARIA DERLANGE
PINHEIRO
MAIA:73489298349

Assinado de forma digital por
MARIA DERLANGE PINHEIRO
MAIA:73489298349
Dados: 2021.12.27 10:22:19
-03'00'



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



00056	AGULHA DESC. 25 X 0,8	UNIDADE	5,000.00	0,120	600,00
	AGULHA DESC. 25 X 0,8				
00057	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - ROLO	ROLO	200.00	12,400	2.480,00
	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G				
00058	ATADURA DE CREPOM 09 FIOS 10 CM C/12	PACOTE	50.00	4,000	200,00
	ATADURA DE CREPOM 09 FIOS 10 CM C/12				
00059	ATADURA DE CREPOM 09 FIOS 15 CM C/12	PACOTE	50.00	5,600	280,00
	ATADURA DE CREPOM 09 FIOS 15CM C/12				
00060	ATADURA DE CREPOM 09 FIOS 20CM C/12	PACOTE	50.00	7,300	365,00
	ATADURA DE CREPOM 09 FIOS 15 CM C/12				
00061	ATADURA DE CREPOM 09 FIOS 30 CM C/12	PACOTE	50.00	10,000	500,00
	ATADURA DE CREPOM 09 FIOS 30CM C/12				
00062	ESPARADRAPO 10 X 4,5 C/ CAPA	ROLO	200.00	7,300	1.460,00
	ESPARADRAPO 10 X 4,5 C/ CAPA				
00063	ESPARADRAPO 5 X 4,5 C/ CAPA	ROLO	200.00	4,500	900,00
	ESPARADRAPO 5 X 4,5 C/ CAPA				
00064	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50MM	ROLO	50.00	4,000	200,00
	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50MM				
00065	FITA MICROPOROSA 2,5CM X 10M	ROLO	50.00	3,300	165,00
	FITA MICROPOROSA 2,5CM X 10M				
00066	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19 X 30	UNIDADE	50.00	4,000	200,00
	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19 X 30				
00067	GAZE ROLO 91X91	ROLO	200.00	22,000	4.400,00
	GAZE ROLO 91X91				
00068	ALCOOL 70% 1000ML	LITRO	1,000.00	6,390	6.390,00
	ALCOOL 70% 1000ML				
00069	ALCOOL GEL 1000ML	LITRO	100.00	11,930	1.193,00
	ALCOOL GEL 1000ML				
00070	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	LITRO	12.00	13,890	166,68
	ALCOOL IODADO 1% 1000ML				
00071	CARVÃO ATIVADO	QUILO	5.00	76,850	384,25
	CARVÃO ATIVADO				
00072	CLOREXIDINA 2% 1.000ML	LITRO	60.00	17,230	1.033,80
	CLOREXIDINA 2% 1.000ML				
00073	DEGERMANTE ENZIMÁTICO 1000ML	LITRO	12.00	18,550	222,60
	DEGERMANTE ENZIMATICO 1000ML				
00074	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5000ML	GALÃO	24.00	86,120	2.066,88
	DETERGENTE ENZIMATICO 5000ML				
00075	ÉTER 1000ML	LITRO	100.00	31,100	3.110,00
	ÉTER 1000ML				
00077	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LITRO	50.00	23,530	1.176,50
	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML				
00076	POVIDINE TOPICO 1000ML	LITRO	50.00	20,460	1.023,00
	POVIDINE TOPICO 1000ML				
00082	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 LATEX/PAR	PAR	500.00	1,260	630,00
	LUVAS CIRURGICA				
00078	BATA DESCARTÁVEL S/ MANGA	UNIDADE	500.00	2,100	1.050,00
	BATA DESCARTÁVEL S/ MANGA.				
00079	GORRO DESC. C/ 100	PACOTE	10.00	8,000	80,00
	GORRO DESC. C/ 100				
00080	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°7,0	PAR	500.00	1,260	630,00
	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°7,0				
00081	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°8,0	PAR	500.00	1,260	630,00
	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°8,0				
00083	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ 100	CAIXA	50.00	27,000	1.350,00
	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100				
00084	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100	CAIXA	500.00	29,000	14.500,00
	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100				
00085	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100	CAIXA	200.00	29,000	5.800,00
	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100				
00086	MÁSCARA BICO DE PATO N95	UNIDADE	500.00	1,500	750,00
	MÁSCARA BICO DE PATO N95				
00087	MÁSCARA DE VENTURI (24% 28% 31% 35% 40% E 50%)	UNIDADE	20.00	14,500	290,00
	MÁSCARA DE VENTURI (24% 28% 31% 35% 40% E 50%).				
00088	MÁSCARA DESC. C/ ELÁSTICO TRIPLA CAMADA /50	PACOTE	600.00	7,400	4.440,00
	MÁSCARA DESC. C/ ELÁSTICO TRIPLA CAMADA / 50				
00089	TOUCA COM ELÁSTICO C/ 100	PACOTE	500.00	11,500	5.750,00

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE

ANTONIO
ADRIANO GOMES
TEIXEIRA:36011347
304

Assinado de forma digital
por ANTONIO ADRIANO
GOMES
TEIXEIRA:36011347304
Dados: 2021.12.27 12:49:44
-03'00"

FREDERICO
ERNESTO NOBRE DE
MELO:65612965320

Assinado de forma digital
por FREDERICO ERNESTO
NOBRE DE
MELO:65612965320
Dados: 2021.12.27 10:02:11
-03'00"

MARIA DERLANGE
PINHEIRO
MAIA:73489298349

Assinado de forma digital por
MARIA DERLANGE PINHEIRO
MAIA:73489298349
Dados: 2021.12.27 10:22:35
-03'00"



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TOUCA COM ELÁSTICO C/ 100				
00094	SCALP Nº 21.	UNIDADE	1,000.00	0,260	260,00
	SCALP Nº 21.				
00095	SCALP Nº 23.	UNIDADE	1,000.00	0,250	250,00
	SCALP Nº 23.				
00093	SCALP Nº 19	UNIDADE	500.00	0,280	140,00
00092	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	1,000.00	1,060	1.060,00
	EQUIPO MACRO GOTAS				
00096	SCALP Nº 25	UNIDADE	500.00	0,180	90,00
	SCALP Nº 25				
00097	SERINGA DESC. 0,1ML C/ AG. 13 X 4,5 P/ INSULINA	UNIDADE	1,000.00	0,290	290,00
	SERINGA DESC. 0,1ML C/ AG. 13 X 4,5 P/ INSULINA				
00098	SERINGA DESC. 0,1ML S/ AG.	UNIDADE	500.00	0,510	255,00
	SERINGA DESC. 0,1ML S/ AG.				
00100	SERINGA DESC. 0,5ML C/ AG.	UNIDADE	500.00	0,310	155,00
	SERINGA DESC. 0,5ML C/ AG.				
00099	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA	UNIDADE	500.00	0,500	250,00
	SERINGA DESC. 10ML C/ AG.				
00101	SERINGA DESC. 20ML C/ AG.	UNIDADE	500.00	0,700	350,00
	SERINGA DESC. 20ML S/ AG.				
				VALOR TOTAL R\$	197.347,31

Empresa: DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICAO E ODONTOLOGICO LT; C.N.P.J. n° 16.902.612/0001-00, estabelecida à RUA E N° 58, DENDÊ, Fortaleza CE, (85) 3099-4959, representada neste ato pelo Sr(a). FREDERICO ERNESTO NOBRE DE MELO, C.P.F. n° 656.129.653-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00039	FENITOÍNA INJ	AMPOLA	100.00	5,260	526,00
	FENITOÍNA INJ				
00040	FENOBARBITAL INJ	AMPOLA	100.00	5,370	537,00
	FENOBARBITAL INJ				
00041	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ	AMPOLA	100.00	5,910	591,00
	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ				
00042	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA	100.00	9,450	945,00
	MIDAZOLAM 5MG/ML				
00043	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	100.00	4,280	428,00
	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML				
00044	TRAMADOL 100MG/ML INJ	AMPOLA	200.00	3,440	688,00
	TRAMADOL 100MG/ML INJ				
				VALOR TOTAL R\$	3.715,00

Empresa: HIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; C.N.P.J. n° 05.234.475/0001-66, estabelecida à RUA CARLOS VASCONCELOS, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO ADRIANO GOMES TEIXEIRA, C.P.F. n° 360.113.473-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00091	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	10.00	19,500	195,00
	Termômetro digital de testa e corpo- adulto e crianças sem contato.				
00090	OXIMETRO DE PULSO	UNIDADE	5.00	150,000	750,00
				VALOR TOTAL R\$	945,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE

ANTONIO
ADRIANO GOMES
TEIXEIRA:3601134
7304

Assinado de forma digital
por ANTONIO ADRIANO
GOMES
TEIXEIRA:36011347304
Dados: 2021.12.27 12:51:58
-03'00'

- 4 -

FREDERICO
ERNESTO NOBRE DE
MELO:65612965320

Assinado de forma digital
por FREDERICO ERNESTO
NOBRE DE
MELO:65612965320
Dados: 2021.12.27 10:52:28
-03'00'

MARIA DERLANGE
PINHEIRO
MAIA:73489298349

Assinado de forma digital por
MARIA DERLANGE PINHEIRO
MAIA:73489298349
Dados: 2021.12.27 10:22:53
-03'00'



estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE

ANTONIO
ADRIANO GOMES
TEIXEIRA:3601134
7304

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ADRIANO GOMES
TEIXEIRA:36011347304
Dados: 2021.12.27
12:50:28 -03'00'

- 5 -

FREDERICO
ERNESTO NOBRE DE
MELO:65612965320

Assinado de forma digital
por FREDERICO ERNESTO
NOBRE DE
MELO:65612965320
Dados: 2021.12.27 10:52:55
-03'00'

MARIA DERLANGE
PINHEIRO
MAIA:73489298349

Assinado de forma digital
por MARIA DERLANGE
PINHEIRO
MAIA:73489298349
Dados: 2021.12.27 10:23:07
-03'00'



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \times \frac{365}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE

ANTONIO
ADRIANO GOMES
TEIXEIRA:360113
47304

Assinado de forma digital por ANTONIO ADRIANO GOMES TEIXEIRA:36011347304
Dados: 2021.12.27 12:52:30 -03'00'

- 6 -

FREDERICO ERNESTO
NOBRE DE
MELO:65612965320

Assinado de forma digital por FREDERICO ERNESTO NOBRE DE MELO:65612965320
Dados: 2021.12.27 10:33:12 -03'00'

MARIA DERLANGE
PINHEIRO
MAIA:73489298349

Assinado de forma digital por MARIA DERLANGE PINHEIRO
MAIA:73489298349
Dados: 2021.12.27 10:23:30 -03'00'



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão para Registro de Preços nº 0712.01/21-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE

ANTONIO
ADRIANO GOMES
TEIXEIRA:360113
47304

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ADRIANO GOMES
TEIXEIRA:36011347304 - 7 -
Dados: 2021.12.27
12:52:55 -03'00'

FREDERICO
ERNESTO NOBRE DE
MELO:65612965320

Assinado de forma
digital por FREDERICO
ERNESTO NOBRE DE
MELO:65612965320
Dados: 2021.12.27
10:13:29 -03'00'

MARIA DERLANGE
PINHEIRO
MAIA:73489298349

Assinado de forma digital por
MARIA DERLANGE PINHEIRO
MAIA:73489298349
Dados: 2021.12.27 10:23:47
-03'00'



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE

ANTONIO
ADRIANO GOMES
TEIXEIRA:3601134
7304

Assinado de forma digital por ANTONIO ADRIANO GOMES TEIXEIRA:36011347304- Dados: 2021.12.27 12:53:31 -03'00'

8

FREDERICO
ERNESTO NORRE
DE
MELO:65612965320

Assinado de forma digital por FREDERICO ERNESTO NORRE DE MELO:65612965320 Dados: 2021.12.27 10:51:46 -03'00'

MARIA DERLANGE
PINHEIRO
MAIA:7348929834
9

Assinado de forma digital por MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA:73489298349 Dados: 2021.12.27 10:24:02 -03'00'



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

≠A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

≠Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

≠Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE

ANTONIO
ADRIANO GOMES
TEIXEIRA:360113
47304

Assinado de forma digital por ANTONIO
ADRIANO GOMES TEIXEIRA:36011347304
Dados: 2021.12.27 10:54:01-03'00"

9

FREDERICO
ERNESTO NORRE DE
MELO:65612965320

Assinado de forma
digital por FREDERICO
ERNESTO NORRE DE
MELO:65612965320
Dados: 2021.12.27
10:54:05-03'00"

MARIA DERLANGE
PINHEIRO
MAIA:73489298349

Assinado de forma digital por
MARIA DERLANGE PINHEIRO
MAIA:73489298349
Dados: 2021.12.27 10:24:14
-03'00"



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão para Registro de Preços nº 0712.01/21-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE

ANTONIO
ADRIANO GOMES
TEIXEIRA:360113
47304

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ADRIANO GOMES
TEIXEIRA:36011347304
Dados: 2021.12.27
12:55:08 -03'00'

FREDERICO
ERNESTO NORRE DE
MELO:65612965320

Assinado de forma digital por
FREDERICO ERNESTO NORRE DE
MELO:65612965320
Dados: 2021.12.27 10:24:38
-03'00'

MARIA DERLANGE
PINHEIRO
MAIA:73489298349

Assinado de forma digital
por MARIA DERLANGE
PINHEIRO
MAIA:73489298349
Dados: 2021.12.27 10:24:38
-03'00'



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BARREIRA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARREIRA-CE, 27 de Dezembro de 2021

Emílio Torres Brito de Almeida
MUNICÍPIO DE BARREIRA

C.N.P.J. nº 12.459.632/0001-05

CONTRATANTE

MARIA DERLANGE PINHEIRO Assinado de forma digital por MARIA
MAIA:73489298349 DERLANGE PINHEIRO MAIA:73489298349
Dados: 2021.12.27 10:25:11 -03'00'

D V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

C.N.P.J. nº 05.964.983/0001-08

CONTRATADO

FREDERICO Assinado de forma digital por
ERNESTO NOBRE DE MELO:65612965320 FREDERICO ERNESTO NOBRE
MELO:65612965320 DE MELO:65612965320
Dados: 2021.12.27 10:54:54
-03'00'

DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICAOS E ODONTOLOGICO LT

C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00

CONTRATADO

ANTONIO ADRIANO GOMES Assinado de forma digital por ANTONIO
TEIXEIRA:36011347304 ADRIANO GOMES TEIXEIRA:36011347304
Dados: 2021.12.27 12:56:00 -03'00'

HIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

C.N.P.J. nº 05.234.475/0001-66

CONTRATADO

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE